



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

LEI Nº 2.357, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera o artigo 10 da Lei nº 2189 que dispõe sobre a Bolsa-Auxílio para os Estagiários do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O art. 10 da Lei 2189 que dispõe sobre o valor da bolsa-auxílio passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 10

I -

a) R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) se estudantes de educação profissional de nível médio (técnico) e de ensino médio regular; e

b) R\$ 700,00 (setecentos reais) se estudantes de ensino superior.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 14 de fevereiro de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NATÁLIA DA SILVA MENTZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado no DOEGC Edição nº 698/209 de 15/02/2022